

Dispõe sobre **Bolsa Mérito Acadêmico 2022** nas Unidades de Ensino Regular da Rede Batista de Educação - RBE, conforme disposições a seguir.

REGULAMENTO

A Rede Batista de Educação com sede administrativa na Rua Ponte Nova, 728, Bairro Colégio Batista, Belo Horizonte/MG, CEP 31110-150, inscrita no CNPJ 17.217.670/0001-67, mantenedora das Unidades de Ensino do Colégio Batista Mineiro e do Colégio Batista Brasil, confere publicidade ao edital para a concessão de Bolsa Mérito Acadêmico para o ano de 2022, destinada aos estudantes matriculados até março de 2021.

- 1. OBJETIVO:** Com o objetivo de incentivar a elevação do desempenho e da aprendizagem de seus estudantes, os Colégios da Rede Batista de Educação podem conceder Bolsa Mérito para os seus estudantes, que serão classificados conforme os seguintes critérios e condições descritos neste regulamento.

- 2. CONDIÇÕES GERAIS:**
 - a. Concorrerão à Bolsa Mérito os estudantes matriculados do 6º ano do Ensino Fundamental - Anos Finais até a 2ª Série do Ensino Médio no ano letivo de 2021, válida para o ano letivo subsequente.
 - b. O número de Bolsas Mérito distribuídas em cada Unidade Escolar será calculado dependendo do número de estudantes matriculados em cada ano/série, de acordo com os critérios deste regulamento.
 - c. A Bolsa Mérito é classificada como Desconto Comercial ou Bolsa Social, dependendo da renda do estudante classificado.
 - d. O processo de seleção à Bolsa Mérito consta de duas fases, sendo a primeira eliminatória, e a segunda, classificatória. O estudante deverá atender obrigatoriamente aos critérios da etapa eliminatória para ser aprovado para a etapa classificatória.
 - e. O estudante deverá conhecer e concordar com os termos deste regulamento e aceitando entregar documentação exigida pela escola, inclusive a comprovação de renda familiar ao Serviço Social. Serão classificados como bolsistas sociais os candidatos cuja renda (*per capita*) familiar corresponda a 1,5 a 3,0 salários-mínimos.
 - f. A Unidade de Ensino da RBE participante da modalidade de Bolsa de Mérito Acadêmico assegurará o processo avaliativo escolar regular do ano letivo vigente com cronograma prefixado e acompanhamento das avaliações presenciais. As avaliações para o processo de concessão de Bolsa de Mérito Acadêmico devem ser realizadas presencialmente. Entretanto, em situações temporárias adversas e emergenciais impostas à comunidade local que inviabilizem o processo avaliativo presencial, a Unidade de Ensino valer-se-á da análise de desempenho do estudante

nos dois anos anteriores como média para composição da nota para classificação no processo de concessão de Bolsa de Mérito Acadêmico.

Caso a Bolsa Mérito seja concedida contemplando período emergencial em que tenham ocorrido aulas e atividades virtuais/remotas/híbridas, para o estudante com média igual ou superior a 90% em todos os componentes curriculares no ano regular será exigido também que tenha apresentado desempenho igual ou superior a 90% em todos os componentes curriculares nos dois anos anteriores para composição da nota a ser considerada para a Bolsa de Mérito Acadêmico.

Sendo assim, a nota final do estudante em cada componente curricular será somada à nota obtida nos 2 (dois) anos anteriores dividida por 3 (três), e com esse resultado será calculada a média aritmética simples validada para a classificação do estudante para concorrer à Bolsa de Mérito Acadêmico.

3. FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO À BOLSA MÉRITO:

1ª FASE – Eliminatória

- a. Desempenho acadêmico igual ou superior a 90% (noventa por cento) em todos os componentes curriculares (disciplinas) cursados no ano letivo anterior ao da concessão de bolsa.
- b. Documentação completa registrada na secretaria escolar da unidade com histórico escolar comprovando o desempenho acadêmico e resultado no percurso de formação já realizado.
- c. Possuir conceito disciplinar e pedagógico favorável emitido pela respectiva Coordenação Pedagógica, contemplando o âmbito presencial ou virtual/remoto conforme normas e regulamentos da instituição.
- d. Ter quitado pontualmente as mensalidades escolares do ano letivo avaliado, ter renovado a matrícula para o ano subsequente e estar sem débitos pendentes (biblioteca, atividades e materiais complementares) até 15/12 do ano da avaliação.

2ª FASE - Classificatória

- a. Serão concedidas Bolsas de Mérito Acadêmico para os estudantes com maior desempenho na média geral em cada ano/série considerado.
- b. A nota (média geral) será calculada por média aritmética simples. A média aritmética simples é calculada somando-se todos os valores (Notas das disciplinas) e dividindo-se o resultado pelo número de elementos somados (Disciplinas), que é igual ao número de elementos do conjunto.
- c. Para fins de classificação dos estudantes e distribuição das bolsas concedidas para o ano será considerada a média geral (média aritmética considerando as notas finais de todas as disciplinas) do estudante obtida durante o ano letivo em curso, observando o número de bolsas destinadas à Unidade de Ensino e seu respectivo percentual.
- d. Em caso de empate será considerado como primeiro critério de desempate o desempenho no componente curricular de Matemática. Persistindo o empate, será considerado como segundo critério de desempate o desempenho no componente curricular de Língua Portuguesa. Se ainda persistir o empate, será considerado como terceiro critério de desempate o tempo de vínculo com a Instituição de Ensino, sendo

considerado 01 ponto a cada ano de vínculo. Como critério final de desempate será considerada a idade do estudante prevalecendo o acréscimo de 01(um) ponto para o estudante mais velho.

4. NÚMERO DE BOLSAS MÉRITO ACADÊMICO PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO

Para provisionamento e sustentabilidade da modalidade de Bolsa de Mérito Acadêmico a RBE utilizará o seguinte critério para regular o número de Bolsas a ser distribuídas em suas Unidades de Ensino:

1º Momento:

- a. Para Unidades de Ensino, nas séries com número de matriculados entre 10 a 60 estudantes, será distribuída até 01 Bolsa de Mérito Acadêmico por ano/série. Cada Unidade de Ensino poderá distribuir até 03 bolsas por ano letivo com percentual de 100% de desconto para o Ensino Médio.
- b. Para Unidades de Ensino, nas séries com número de matriculados igual ou superior a 61 estudantes, serão distribuídas até 02 Bolsas de Mérito Acadêmico por ano/série. Cada Unidade de Ensino poderá distribuir até 06 bolsas por ano letivo com percentual de 100% de desconto para o Ensino Médio.

2º Momento:

A Unidade de Ensino poderá distribuir Bolsas de Mérito Acadêmico com o percentual de 50% entre os estudantes da 1ª à 3ª Série do EM que tenham obtido as maiores médias entre os estudantes no Ensino Médio e que não tenham sido contemplados com Bolsa Mérito Acadêmico de 100%. Ou seja, a Unidade de Ensino com número de matriculados entre 10 e 60 estudantes poderá conceder até 06 (seis) bolsas, e a Unidade de Ensino com número de matriculados igual ou superior a 61 estudantes poderá conceder até 12 (doze) Bolsas Mérito Acadêmico.

5. NÚMERO DE BOLSAS MÉRITO ACADÊMICO PARA ESTUDANTES DO 7º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

- a. Para Unidades de Ensino, nas séries com número de matriculados entre 10 a 60 estudantes, será distribuída até 01 Bolsa de Mérito Acadêmico por ano/série. Cada Unidade de Ensino poderá distribuir até 03 bolsas por ano letivo com percentual de 50% de desconto (7º ano EF, 8º ano EF e 9º ano EF).
- b. Para Unidades de Ensino, nas séries com número de matriculados igual ou superior a 61 estudantes, serão distribuídas até 02 Bolsas de Mérito Acadêmico por ano/série. Cada Unidade de Ensino poderá distribuir até 06 bolsas por ano letivo com percentual de 50% de desconto (7º ano EF, 8º ano EF e 9º ano EF).

6. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA DE MÉRITO ACADÊMICO:

A bolsa é integral (100%) ou parcial (50%), conforme classificação obtida pelo estudante e segmento de ensino. Tem sua validade somente dentro do ano letivo para o qual foi concedida, podendo ser aplicada nas parcelas de 01 a 12.

A Bolsa Mérito Acadêmico não é cumulativa com outros descontos e bolsas já concedidos ao estudante. Portanto, caso seja contemplado, prevalecerá o maior desconto.

7. DIVULGAÇÃO DOS ESTUDANTES BENEFICIADOS COM BOLSA DE MÉRITO ACADÊMICO:

É de responsabilidade do diretor da unidade escolar dar ampla divulgação à comunidade escolar da Norma Reguladora da Bolsa de Mérito Acadêmico no ano letivo através do Batista ID, site e na sala de aula presencial e/ou virtual.

A listagem dos estudantes que cumpriram os requisitos para serem beneficiados com a Bolsa de Mérito Acadêmico é elaborada pela Secretaria Escolar da Unidade, em conjunto com a Coordenação Pedagógica, ao final do ano letivo. Os nomes dos estudantes a ser beneficiados serão aprovados pelo diretor da respectiva Unidade, que encaminhará ao setor de cadastro de benefícios da RBE, com cópia para conhecimento do diretor-geral.

A divulgação da lista de estudantes beneficiados com a Bolsa de Mérito Acadêmico acontecerá no dia 20 de dezembro de 2021.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A Bolsa de Mérito Acadêmico:

- a. tem validade somente na unidade onde foi concedida.
- b. cessa o benefício em caso de cancelamento/transferência de matrícula.
- c. não poderá ser convertida em outra forma de aproveitamento, como dinheiro ou prêmio, mesmo no caso da situação de cancelamento/transferência de matrícula.
- d. não poderá ser prorrogada ou transferida para outro ano letivo.
- e. é pessoal e intransferível, não podendo ser o benefício cedido para outro estudante.

Os casos omissos ou eventuais dúvidas na interpretação do presente Regulamento serão dirimidos pelo Comitê de Diretores da Rede Batista de Educação composto de no mínimo 5 (cinco) diretores.

Os recursos poderão ser apresentados nos dias 21 e 22 de dezembro de 2021 até as 18h, com documentação que fundamente o questionamento. O Comitê de Diretores da Rede Batista de Educação responderá ao recurso apresentado até o dia 05 janeiro de 2022, sendo a última instância de recurso.

Este regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte/ MG, 24 de março de 2021.



Prof. Valseni Braga
Diretor-Geral
Rede Batista de Educação